



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS EFETIVAS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

RETIFICAÇÃO Nº 01

O Município de Presidente Olegário e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP RESOLVEM RETIFICAR os itens referentes ao Edital nº 01/2020, de 18/01/2020, na forma abaixo especificada:

EDITAL Nº 01/2020

ONDE SE LÊ:

O Município de Presidente Olegário e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções públicas efetivas de nível superior do Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, observados os termos da **Lei Orgânica do Município de Presidente Olegário/MG**, de 21 de dezembro de 1999; da **Lei Complementar nº 3**, de 14 de maio de 2003, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Presidente Olegário e dá outras disposições.”; da **Lei Complementar nº 69**, de 4 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre modificações na Lei Complementar 028 de 27 de junho de 2011 e dá outras providências”, da **Lei Complementar nº 095**, de 27 de julho de 2020, que “Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 028 de 27 de junho de 2011 e dá outras providências.” e demais alterações, legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEIA-SE:

O Município de Presidente Olegário e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções públicas efetivas de nível superior do Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, observados os termos da **Lei Orgânica do Município de Presidente Olegário/MG**, de 21 de dezembro de 1999; da **Lei Complementar nº 3**, de 14 de maio de 2003, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Presidente Olegário e dá outras disposições.”; da **Lei Complementar nº 46**, de 05 de julho de 2013, que “Altera a Lei Complementar nº 28 de 27 de junho de 2011.”; da **Lei nº 2.748**, de 09 de abril de 2014, que “Concede reajuste e revisão para o cargo que menciona.”; da **Lei nº 2.857**, de 19 de março de 2015, que “Concede reajuste e revisão para os cargos mencionados.”; da **Lei nº 3.012**, de 18 de maio de 2017, que “Concede reajuste e revisão de vencimentos e benefícios para os servidores públicos municipais e dá outras providências.”; da **Lei Complementar nº 69**, de 4 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre modificações na Lei Complementar 028 de 27 de junho de 2011 e dá outras providências”; da **Lei nº 3.113**, de 24 de outubro de 2019, que “Concede reajuste de vencimentos para os cargos que menciona e dá outras providências.”; da **Lei nº 3.156**, de 19 de março de 2020, que “Concede reajuste de vencimentos para os cargos que menciona e dá outras providências.”; da **Lei Complementar nº 095**, de 27 de julho de 2020, que “Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 028 de 27 de junho de 2011 e dá outras providências.” e demais alterações, legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ONDE SE LÊ:

2.5. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



LEIA-SE:

2.5. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em fração igual ou superior a 0,5 (meio), arredondar-se-á para o primeiro número inteiro imediatamente superior, conforme define o §3º, do Art. 7º da Lei Complementar nº 3, de 14 de maio de 2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Presidente Olegário.

ONDE SE LÊ:

3.6 O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pelo **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, à luz de seus interesses e necessidades.

LEIA-SE:

3.6 ~~O horário e o local de trabalho (revogado) A jornada dos candidatos nomeados encontra-se determinadas no Anexo I desse Edital. pelo **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, à luz de seus interesses e necessidades. (revogado).~~

ONDE SE LÊ:

5.3.1.1 Para comprovar as situações previstas no item 5.3.1, **alínea “a”** deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) emitido pelo Ministério do Trabalho com data de desligamento anterior ao período de isenção, na situação “fechado” e com carimbo do MTE **ou** cópia autenticada da Carteira de Trabalho, folhas de identificação, folha de registro do último vínculo empregatício e a folha subsequente em branco sem registro de emprego;

[...]

LEIA-SE:

5.3.1.1 Para comprovar as situações previstas no item 5.3.1, **alínea “a”** deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) emitido pelo Ministério do Trabalho com data de desligamento anterior ao período de isenção, na situação “fechado” e com carimbo do MTE **ou** cópia **autenticada (revogado)** da Carteira de Trabalho, folhas de identificação, folha de registro do último vínculo empregatício e a folha subsequente em branco sem registro de emprego;

[...]

ONDE SE LÊ:

5.5 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documento;
- d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar cópia autenticada ou original dos documentos previstos no item 5.3.1.1 deste Edital e seus subitens;
- f) Não atender as especificações do item 5.3.4;
- g) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.

LEIA-SE:

5.5 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documento;
- d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar cópia **autenticada (revogado)** ou original dos documentos previstos no item 5.3.1.1 deste Edital e seus subitens;
- f) Não atender as especificações do item 5.3.4;
- g) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.

ONDE SE LÊ:

5.6.1 Toda a documentação comprobatória para a solicitação de isenção pode ser autenticada por servidor público do município conforme previsto no item 10.2.16.

LEIA-SE:

5.6.1 ~~Toda a documentação comprobatória para a solicitação de isenção pode ser autenticada por servidor público do município conforme previsto no item 10.2.16.~~ (revogado)

ONDE SE LÊ:

9.8 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, equivalente aquela constante do seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado com rubrica.

LEIA-SE:

9.8 O candidato deverá apor sua assinatura na **Folha de Respostas**, equivalente aquela constante do seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado com rubrica.

ONDE SE LÊ:

9.16 O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, para a realização das provas.

LEIA-SE:

9.16 O **IBGP** recomenda que o candidato **leve apenas o documento original de identidade, caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção, álcool em gel 70% individual e o Comprovante Definitivo de Inscrição** para a realização das provas.

ONDE SE LÊ:

9.21 Poderá ser eliminado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.8 deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.1.18 deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) Não acatar as determinações contidas nos itens 9.4 e 9.13 deste Edital;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



- g) Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.18 deste Edital;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Não assinar sua folha de resposta da prova objetiva;
- n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.

LEIA-SE:

9.21 Poderá ser eliminado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.8 deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, **conforme** estabelecido no subitem 10.1.18 deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) Não acatar as determinações contidas nos itens 9.4 e 9.13 deste Edital;
- g) Não devolver ~~o Caderno de Questões e~~ **(revogado)** a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.18 deste Edital;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas ~~e/ou Caderno de Questões~~ **(revogado)**;
- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Não assinar sua folha de resposta da prova objetiva;
- n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.

ONDE SE LÊ:

9.25 O **IBGP** adotará as seguintes medidas preventivas durante a aplicação das provas:

- a) Para a chegada do candidato, na abertura do portão, estabelecerá metodologia de ordenamento de entrada do candidato, a fim de respeitar o distanciamento de 1,5 (um e meio) metros evitando proximidade de aglomerações que deverá estar descrita no CDI – Comprovante definitivo de Inscrição;
- b) Dentro do local de prova, no período de aplicação:
 - b.1) Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente as salas de prova e sanitários;
 - b.2) Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
 - b.3) **Recomendará que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos, evitem o compartilhamento de objetos, usem calçado fechado, estejam com a máscara durante todo o tempo e quando precisar espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o braço;**
 - b.4) Recomendará priorizar o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
 - b.5) Manterá portas e janelas das salas de provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
 - b.6.) Colocará em espaço isolado candidatos que porventura no ato da checagem de entrada apresentem febre acima de 37,8º **e a concentração do oxigênio igual ou inferior a 94%.**
 - b.7) Disponibilizará as cadeiras/carteiras de prova com distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros laterais para esquerda, direita, frente e costa, para cada candidato.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



LEIA-SE:

9.25 O IBGP adotará as seguintes medidas preventivas durante a aplicação das provas:

- a) Para a chegada do candidato, na abertura do portão, estabelecerá a metodologia de ordenamento de entrada do candidato, a fim de respeitar o distanciamento entre as pessoas, evitando proximidade e aglomerações, que estará descrita no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI);
- b) Dentro do local de prova, no período de aplicação:
 - I. Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente as salas de prova e sanitários;
 - II. Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
 - III. **Recomendará que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos e o compartilhamento de objetos, estejam com a máscara durante todo o tempo e, quando precisar espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o braço;**
 - IV. **Recomendará que os candidatos usem calçado fechado, evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular;**
 - V. **Recomendará que os candidatos levem sua garrafa com água de casa e priorizem o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;**
 - VI. Manterá portas e janelas das salas de provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
 - VII. **Colocará em espaço isolado candidatos que porventura no ato da checagem de entrada apresentem febre acima de 37,5°;**
 - VIII. **Disponibilizará as cadeiras/carteiras de prova com distanciamento mínimo de 1,0 (um) metro lateral para esquerda, direita, frente e costa, para cada candidato.**

ONDE SE LÊ:

10.1.18 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora** de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada e do seu Caderno de Questões ao fiscal de sala.

10.1.19 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 10.1.18, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

LEIA-SE:

10.1.18 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova ~~após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início (revogado)~~, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada ~~e do seu Caderno de Questões (revogado)~~ ao fiscal de sala.

~~**10.1.19** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 10.1.18, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público. (revogado)~~



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



ONDE SE LÊ:

10.1.22 Os candidatos **NÃO** poderão levar o caderno de questões consigo mesmo depois de passado o período de sigilo, mas apenas a folha própria de rascunho disponibilizada na prova para anotação dos gabaritos.

LEIA-SE:

10.1.22 Os candidatos ~~**NÃO (revogado) poderão levar o Caderno de Questões consigo mesmo depois de passado o período de sigilo, mas apenas a folha própria de rascunho disponibilizada na prova para anotação dos gabaritos (revogado).**~~

ONDE SE LÊ:

10.2.15 A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:

- a) Ser apresentada mediante cópia, devidamente autenticada em cartório de serviços notariais, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo para o qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Concurso Público;

[...]

LEIA-SE:

10.2.15 A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:

- a) Ser apresentada mediante cópia, ~~devidamente autenticada em cartório de serviços notariais (revogado)~~, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo para o qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Concurso Público;

[...]

ONDE SE LÊ:

10.2.16 Os candidatos poderão comparecer à sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, no horário de **12h30 às 16h30, na data informada no ato da convocação para envio de títulos a ser publicada**, portando os documentos originais descritos no subitem 10.2.15, alínea “a” para autenticação a ser feita por um servidor público do Município, substituindo, assim, a autenticação em cartório conforme previsto.

LEIA-SE:

10.2.16 ~~Os candidatos poderão comparecer à sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, no horário de **12h30 às 16h30, na data informada no ato da convocação para envio de títulos a ser publicada**, portando os documentos originais descritos no subitem 10.2.15, alínea “a” para autenticação a ser feita por um servidor público do Município, substituindo, assim, a autenticação em cartório conforme previsto. (revogado)~~

ONDE SE LÊ:

4.1.1.1. Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos para formação acadêmica, deverão ser encaminhados conforme determinado no subitem 10.2.7.

4.1.2. Cada título será considerado uma única vez.

10.2.27. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, deste Edital serão desconsiderados.

10.2.28. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



- 10.2.29.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 10.2.30.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 10.2.31.** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos enviados referentes aos títulos.
- 10.2.32.** Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

LEIA-SE:

- 10.2.19.** Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos para formação acadêmica, deverão ser encaminhados conforme determinado no subitem 10.2.7.
- 10.2.20.** Cada título será considerado uma única vez.
- 10.2.21.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, deste Edital serão desconsiderados.
- 10.2.22.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 10.2.23.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 10.2.24.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 10.2.25.** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos enviados referentes aos títulos.
- 10.2.26.** Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

INCLUI-SE:

- 12.6.1** O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por recurso/questão e devendo ter contido dentro do texto a bibliografia de suporte no início da argumentação.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL Nº 01/2020**



**ANEXO I – CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO,
JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD) E VENCIMENTO
INICIAL**

ONDE SE LÊ:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCOR.	PCD	TOTAL VAGAS
501 – FISCAL DE POSTURAS	Ensino Superior Completo.	40h/s	R\$ 2.442,38	02	00	02
502 – FISCAL DE TRIBUTOS	Ensino Superior Completo.	40h/s	R\$ 2.442,38	01	00	01

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 03	VAGAS PCD: 00	TOTAL VAGAS: 03
------------------------------	---------------	-----------------

LEIA-SE:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCOR.	PCD	TOTAL VAGAS
501 – FISCAL DE POSTURAS	Ensino Superior Completo.	40h/s	R\$ 2.181,32	02	00	02
502 – FISCAL DE TRIBUTOS	Ensino Superior Completo.	40h/s	R\$ 2.181,32	01	00	01

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 03	VAGAS PCD: 00	TOTAL VAGAS: 03
------------------------------	---------------	-----------------

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Presidente Olegário, 09 de outubro de 2020.

JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO